



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O**

DECRETO-LEGISLATIVO N.º 6/11

Institui o Prêmio Mérito Profissional, a ser concedido àqueles que obtiverem destaque em sua área de atuação.

Autoria: Vereador Pedro Gouvêa

Art. 1.º - É instituído o Prêmio Mérito Profissional, com a finalidade de condecorar todos aqueles que se destacarem nas diversas áreas de atuação.

Art. 2.º - O Prêmio consistirá em honraria a ser escolhida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, contendo as inscrições "Câmara Municipal de São Vicente" e "Mérito Profissional".

Art. 3.º - O Prêmio será entregue, mensalmente, em Ato Solene público específico, realizado em data designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a 15 (quinze) pessoas que se destacarem nas seguintes profissões:



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- I - Fevereiro - Carteiro;
- II - Março - Comerciante;
- III - Abril - Empregado doméstico;
- IV - Maio - Profissional de Estética;
- V - Junho - Motorista;
- VI - Agosto - Garçom;
- VII - Setembro - Taxista;
- VIII - Outubro - Ajudante Geral;
- IX - Novembro - Enfermeiro;
- X - Dezembro - Profissional da Construção Civil.

Parágrafo único - Cada Vereador indicará à Mesa Diretora, a cada mês, um nome de profissional a ser homenageado, com o respectivo "curriculum vitae".

Art. 4.º - Excepcionalmente, mediante proposição devidamente justificada, o Prêmio poderá ser concedido a título póstumo.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, 3 de março de 2011.

PEDRO GOUVÊA
Presidente

Proj. Decr.-Leg. n.º 6/11
Proc. n.º 40/11
Ni